



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **FÁBIO ALMEIDA PAVONI**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº224/2025

Institui o “Dia Municipal da Coleta Seletiva e da Conscientização Ambiental” no município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Araucária – PR o Dia Municipal da Coleta Seletiva e da Conscientização Ambiental, a ser comemorado anualmente no dia 5 de junho, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º O Dia Municipal da Coleta Seletiva e da Conscientização Ambiental tem como objetivos:

- I- Promover a educação ambiental junto à população;
- II- Incentivar a prática da coleta seletiva domiciliar e institucional;
- III- Fomentar o descarte correto de resíduos e a separação de materiais recicláveis;
- IV- Valorizar o trabalho de cooperativas de reciclagem e catadores;
- V- Estimular ações conjuntas entre escolas, empresas, comunidades e poder público.

Art. 3º Durante a semana que compreender o dia 5 de junho, a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e em parceria com outras secretarias, poderá promover ações como:

- I – palestras, oficinas e atividades educativas nas escolas;
- II – campanhas de divulgação nas mídias locais sobre coleta seletiva e reciclagem;
- III – mutirões de coleta de recicláveis nos bairros;
- IV – gincanas ecológicas, concursos ou exposições sobre temas ambientais;
- V – visitas guiadas a centros de triagem ou cooperativas de materiais recicláveis;
- VI – plantios simbólicos de árvores em espaços públicos.

Art. 4º A participação de escolas públicas e privadas, entidades da sociedade civil, cooperativas de reciclagem, associações de moradores e empresas será estimulada por meio de convites, parcerias e reconhecimento público.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive por meio de incentivos culturais e ambientais, para viabilizar as ações previstas nesta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que institui o “Dia Municipal da Coleta Seletiva e da Conscientização Ambiental” no município de Araucária, a ser celebrado anualmente no dia 5 de junho, em consonância com o Dia Mundial do Meio Ambiente.

O objetivo central da proposta é promover a educação ambiental e estimular o descarte correto de resíduos por meio da prática da coleta seletiva, envolvendo de forma integrada escolas, empresas, comunidades e o poder público municipal.

Sabemos que a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos é um dos maiores desafios dos municípios brasileiros, inclusive em Araucária, que convive com áreas de intensa ocupação urbana, atividade industrial e zonas rurais. Nesse cenário, a conscientização da população e a mudança de hábitos em relação ao lixo são essenciais para a preservação do meio ambiente, da saúde pública e da qualidade de vida.

A criação de um Dia Municipal dedicado à coleta seletiva e à educação ambiental será uma oportunidade para:

- Mobilizar crianças, jovens e adultos para ações educativas e práticas sustentáveis;
- Valorizar o trabalho dos catadores e cooperativas de reciclagem, que desempenham papel fundamental na economia circular local;
- Incentivar as escolas e empresas a adotarem programas permanentes de separação de resíduos e redução de lixo;
- Estimular o senso de responsabilidade coletiva em relação ao destino do lixo que produzimos diariamente.

Além disso, ao inserir esse tema no calendário oficial, a Prefeitura poderá planejar e executar campanhas anuais com maior estrutura e envolvimento intersetorial, fortalecendo o compromisso ambiental do município.

Diante da relevância da proposta para o desenvolvimento sustentável de Araucária e a formação de uma cultura de respeito ao meio ambiente, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 02 de junho de 2025.

FÁBIO PAVONI

Vereador

